



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº. 566 , de 31 de agosto de 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **RS 804.244,08** (oitocentos e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

ARTIGO 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Recursos ELETRONUCLEAR**

02	Poder Executivo		
02 08	Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social		
02 08 13	Cultura		
02 08 13 392	Difusão Cultural		
02 08 13 392 0020	Centro Cultural		
02 08 13 392 0020 1068	Reforço Estrutural e Reforma Geral da Sala de Exposições Permanentes Emmanuel Torres (Centro Cultural de Lídice).		
02 08 13 392 0020 2171	Capacitação Técnica/Treinamento de Trabalhadores.		
	4.4.90.51.01.00 Obras e Instalações		729.244,08
	3.3.90.39.61.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica		75.000,00
	TOTAL		804.244,08



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

2

ARTIGO 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo da Eletrobrás Termonuclear S.A. - através da Eletronuclear, conforme Convênio n°. ARS.P-CV-005/2011, prevê reforço estrutural, reforma geral da Sala de Exposições Permanentes Emmanuel Torres (Centro Cultural de Lídice) e Capacitação Técnica/Treinamento de Trabalhadores, em Lídice 2º Distrito.

ARTIGO 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 31 de agosto de 2011


Dr. Raul Machado
Prefeito